

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nº 1774/77, 1779/77, 1780/77, 1788 / 77 ,
1789/77, 1790/77, 1793/77, 1795/77, 1797/77, 1798/77 e 1799/77

INTERESSADOS: Tatiana Pajaro Grande Brandão e outros

A S S U N T O : Matrícula na escola de 1º grau de candidatos
sem idade legal

RELATORA : Consª Threzinha Fram

PARECER CEE Nº 1181/77 - CPG aprov em 21/12/77

I RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Trataram estes protocolados de pedidos de autorização para matrícula na 1ª série do ensino de 1º grau, em 1978, de alunos sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimento do responsável;
- certidão de nascimento;
- avaliação psico-pedagógica;
- material escolar.

2. APRECIÇÃO

A análise de cada caso levou-nos a considerar que a experiência pré-escolar pela qual passaram os alunos indica que todos apresentam bom nível de maturidade e prontidão para cursar a 1ª série do ensino de 1º grau.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de este Conselho autorizar a matrícula na 1ª série do ensino de 1º grau, em 1978, dos seguintes alunos:

- 1- Tatiana Pájaro Grande Brandão (Proc. CEE Nº 1774/77)
- 2- Guilherme Gielfi Otero (Proc. CEE nº 1779/77)
- 3- André Luís Donha Yarid (Proc. CEE nº 1780/77)

- 4- Amanda Guilardi (Proc. CEE nº 1788/77)
- 5- Patrícia Palmeira (Proc. CEE nº 1789/77)
- 6- Simone Martins da Silva (Proc. CEE nº 1790/77)
- 7- Eliane Stevanelli (Proc. CEE nº 1793/77)
- 8- Sérgio Ricardo Zuppo (Proc. CEE nº 1795/77)

Processos CEE nºs 1774/77 e outros Parecer CEE nº 1181/77

9- Carla Bevilacqua (Proc. CEE nº 1797/77)

10- Fabiana de Almeida (Proc. CEE nº 1798/77)

11- Aron Covollo Nowicki (Proc. CEE nº 1799/77)

São Paulo, 14 de dezembro de 1977
a)Cons^a Therezinha Fram
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 14 de dezembro de 1977.

a)Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente